

ESP-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 103/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 007.00038976/2025-24

2. Descrição da necessidade

Considerando o número relevante de servidoras da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no município de São Paulo, que são mães de crianças entre 6 meses e 6 anos de idade, verifica-se a necessidade de apoio no cuidado infantil durante a jornada de trabalho.

Dessa forma, justifica-se a contratação de instituições especializadas na prestação de serviços de creche, berçário e educação infantil, com o objetivo de atender às demandas diárias de cuidado e segurança dos filhos e dependentes legais dessas servidoras. A medida visa promover melhores condições de trabalho, contribuir para o equilíbrio entre vida profissional e familiar, e garantir o bem-estar das crianças atendidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão de Pessoas	Nathália Paola Canto Pereira Torrezani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As instituições contratadas deverão oferecer serviços de creche, berçário ou educação infantil, em regime de horário integral, com atendimento presencial durante todo o período contratual. É obrigatório o fornecimento de refeições diárias, incluindo almoço e lanches, de acordo com as necessidades nutricionais adequadas à faixa etária das crianças atendidas.

As escolas também deverão assegurar a higiene pessoal dos alunos sempre que necessário, garantindo condições de segurança, conforto e bem-estar durante toda a permanência no local. O ambiente deve ser adequado ao desenvolvimento infantil, com infraestrutura apropriada, equipe qualificada e observância das normas sanitárias, educacionais e de segurança vigentes.

5. Levantamento de Mercado

Diante das alternativas atualmente disponíveis no mercado, observa-se a existência de instituições privadas capacitadas para oferecer serviços de educação infantil na primeira infância, em período integral, com foco na segurança, conforto, alimentação adequada e cuidado contínuo das crianças durante o horário de expediente das servidoras da Secretaria.

Entretanto, verifica-se uma limitação significativa na oferta de vagas em creches públicas municipais, as quais, muitas vezes, não conseguem atender à totalidade da demanda existente. Vale destacar que a Secretaria já contou, no passado, com um Centro de Convivência Infantil (CCI) próprio, o qual não está mais em funcionamento, e, no momento, não há viabilidade para sua reativação ou implantação de nova unidade.

Nesse cenário, o modelo de **Credenciamento de instituições** se apresenta como a solução mais adequada, por possibilitar uma contratação célere e simplificada, com fornecedores previamente habilitados. Essa abordagem permitirá atender, de forma mais ágil e eficiente, a uma demanda essencial e urgente, garantindo às servidoras condições mínimas para conciliar suas atividades laborais com a segurança e o cuidado de seus filhos.

6. Descrição da solução como um todo

Com o objetivo de mitigar as dificuldades enfrentadas pelas servidoras da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no cuidado de seus filhos pequenos, especialmente no que se refere à conciliação entre as responsabilidades maternas e as exigências da rotina de trabalho, propõe-se a adoção do modelo de **Credenciamento de instituições de educação infantil**.

Essa solução permitirá à Secretaria realizar contratações de forma ágil e simplificada, por meio de fornecedores previamente habilitados, garantindo maior eficiência na seleção das instituições que melhor atendam aos critérios de qualidade, segurança e atendimento integral às crianças. O credenciamento possibilita uma resposta mais rápida à demanda, atendendo a uma necessidade essencial com flexibilidade, transparência e economicidade, além de contribuir para a valorização e o bem-estar das servidoras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no atual contingente de servidoras da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, considerando ainda dados de experiências anteriores e o histórico de rotatividade (turnover) de pessoal, estima-se que a contratação deverá atender, anualmente, até **20 (vinte) crianças**, com idade entre 6 meses e 6 anos.

Esse número representa uma média projetada da demanda potencial ao longo do ano, podendo sofrer variações conforme movimentações internas de pessoal, licenças maternidade, novos vínculos ou desligamentos. A estimativa visa garantir o atendimento adequado da demanda sem gerar contratação excessiva, em conformidade com os princípios da **eficiência** e da **economicidade**, previstos no artigo 5º da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 288.000,00

A estimativa do valor total da contratação para o exercício de 2025 é de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, correspondente ao custeio de até **20 (vinte) vagas** em instituições de educação infantil, no período de **12 meses**, referente ao ano letivo completo.

Embora a média de mercado para mensalidades escolares em creches e instituições de educação infantil da rede privada esteja atualmente em torno de **R\$ 1.531,67** (mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) por criança, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em razão das **restrições orçamentárias previstas para 2026**, optará por manter os valores anteriormente praticados, que são de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por aluno/mês**, sendo o total de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

A adoção desse parâmetro busca assegurar o equilíbrio entre a **adequação orçamentária**, a **continuidade do serviço** e os princípios da **eficiência**, **economicidade**, **razoabilidade** e **interesse público**, conforme disposto nos artigos 11 e 5º da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante a **emissão da nota fiscal** pela instituição credenciada, após a devida **comprovação da prestação do serviço** no período.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este Credenciamento. Trata-se de uma demanda específica e independente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação terá prazo determinado de **12 (doze) meses**, abrangendo todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os principais benefícios esperados com a presente contratação destaca-se a melhoria significativa na qualidade de vida das servidoras e de seus filhos, que passam a contar com o suporte da Secretaria do Estado para o cuidado infantil. Esse auxílio contribui diretamente para o bem-estar físico e psicológico de ambos, promovendo um ambiente mais saudável e equilibrado.

Além disso, a oferta desse serviço possibilita uma melhor conciliação entre as responsabilidades maternas e as exigências da rotina profissional, favorecendo um desempenho mais eficaz das servidoras no cumprimento de suas atribuições junto à Secretaria. Dessa forma, a contratação não apenas atende a uma demanda social importante, mas também potencializa a produtividade e o engajamento das servidoras, refletindo positivamente na qualidade do serviço público prestado.

13. Providências a serem Adotadas

Deve-se realizar um levantamento junto às servidoras beneficiárias para verificar a continuidade da necessidade do auxílio no ano de 2026, assegurando que aquelas que ainda demandam o serviço sejam devidamente atendidas. Paralelamente, é importante conduzir uma investigação para identificar novas servidoras que possam vir a participar do programa, garantindo que a oferta esteja alinhada com a demanda atualizada.

Além disso, deve-se proceder à verificação da continuidade do oferecimento dos serviços pelas escolas credenciadas no ano de 2025, avaliando a disponibilidade e a capacidade dessas instituições para atender ao novo exercício, bem como sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Essas providências visam assegurar a eficiência, a adequação e a continuidade do serviço, evitando interrupções e promovendo o atendimento efetivo às necessidades das servidoras.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, por se tratar de um Credenciamento para prestação de serviços educacionais, não gera impactos ambientais. Portanto, não se prevê qualquer influência negativa ao meio ambiente decorrente da execução deste contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a Secretaria possui um grupo de servidoras que já são atendidas pelos serviços de creche, berçário e educação infantil, cujos filhos estão matriculados e se espera a continuidade desse atendimento, justifica-se a manutenção do benefício.

Além disso, a **Lei nº 14.133/2021**, em seu artigo 6º, estabelece que a Administração Pública deve buscar a contratação que melhor atenda ao interesse público, observando os princípios da eficiência e economicidade. A renovação do credenciamento, portanto, é medida que assegura a continuidade do serviço essencial, evitando prejuízos às servidoras e seus dependentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MEIRIVANDA DOS SANTOS MOTA

Chefe de Núcleo



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 11:46:36.

NATHALIA PAOLA CANTO PEREIRA TORREZANI

Diretora



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 14:52:22.